



Para Mu-
nicipal de Arcos
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos
18 de junho de 1961
Assunto: Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

295

LEI Nº

Dispõe s/doação de terreno para construção de escola e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação graciosa um terreno localizado em "Cristais", distrito desta cidade, destinado a construção de um prédio para escola rural.

Art. 2º-As despesas com a transmissão desse imóvel correrão por conta dos cofres municipais, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$5.000,00.

Art. 3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a remoção do material de construção para o local das obras, podendo despendar, com essa finalidade, até a importância de Cr\$10.000,00.

Art. 4º-Para ocorrer às despesas autorizadas nos artigos 2º e 3º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$15.000,00.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 23 de JUNHO de 1.961.

Agostino Vasconcelos
Prefeito Municipal

Walter Teixeira de Sousa
Secretário.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma escola em "Cristais" é uma necessidade inadiável. O número de crianças em idade escolar, existente nesse lugar, impõe esta medida aos Poderes Competentes. Não é de hoje a nossa luta em prol deste melhoramento. Fatores estranhos a nossa vontade têm impedido a concretização deste ideal. Houve oferecimento do terreno e até autorização para que fosse construída a escola. Mas o ofertante faleceu e seus herdeiros não quiseram sustentar a oferta. Agora, porém, há quem dê o terreno para a construção da escola. Existe na Prefeitura um crédito de Cr\$30.000,00. No local onde ia ser edificada a escola, existe grande quantidade de material, adquirido pela Prefeitura, que precisa ser transportado para o novo local, onde vai ser construída a escola. Urge que se promova a remoção deste material. É o que pretendo por meio desta lei.

Peço, pois, aos meus dignos pares nesta Casa que aprovem este projeto.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1961.

Francisco Pimentel dos Santos
(Francisco Pimentel dos Santos)
Vereador.

Registradas as fls 26 e 26v do livro próprio nº 3.
Vitória Beltrina de Sousa
Pelo Secretário.